



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 326/91

SÚMULA: APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A LIGA ES-
PORTIVA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -
IFMAF:

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º - Fica aprovada a doação pelo PODER EXECUTIVO para a LIGA ESPORTIVA DE ALTA FLORESTA, da área de terras medindo 1.600,00m., constituída pelo IP-AFN.1, desmembrada do Lote Área Esportiva Norte, nesta Cidade, havido em maior porção pela Matrícula 4.137 do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, com as metragens e confrontações constantes do ANEXO I, que integra esta Lei.
- Artigo 2º - A área objeto desta doação será destinada à construção da sede e de mais instalações da IFMAF, para atendimento de suas finalidades desportivas.
- Artigo 3º - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, a área doada, retornará ao patrimônio do Município, em qualquer dos seguintes casos:
- a) se não for iniciada a construção da obra, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura;
 - b) se o imóvel for vendido ou por qualquer forma transferido para terceiros;
 - c) se a IFMAF der o imóvel destinação diversa de suas finalidades.
- Artigo 4º - Em consequência da presente doação, a área em questão, fica desafetada do uso comum do povo e/ou especial, passando a integrar o domínio privado da IFMAF.

.../...



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO


GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Fica a LEMAF isenta do pagamento de tributos e taxas municipais.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

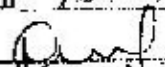
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 03 de Abril de 1991.



ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 14/07/91


Responsável